



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gilvandro Matos Pereira

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MAIK ELIAS MATTA JUNIOR

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez

1º VICE PRESIDENTE

Gionani Leite de Abreu

2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ

1º SECRETÁRIO

ALDILAS HUNGRIA TOLEDO

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	3 a 4
Secretaria Municipal de Fazenda.....	4
MERITI - PREVI.....	4
Secretaria Municipal de Saúde.....	4
Gabinete de Gestão de Concênios e Contratos de Repasse.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1830/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 26 de fevereiro de 2015, a funcionária **Vanessa Ferreira da Costa**, Professor II, Matrícula nº 10346, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitação contida nos autos do Processo nº 2430/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1847/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R a funcionária **Nelia da Silva Fernandes Theodoro**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 24683, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Cancelamento da averbação de Licença Prêmio, concedida através da Portaria nº 0200/2014-SEMAD, com base no art.122 da Lei 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9141/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1958/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **JANE GOMES DA SILVA**, Agente Executivo - Matrícula nº 24954, quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12284/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1959/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ROSANGELA MOREIRA DA SILVA**, Auxiliar Executivo - Matrícula nº 24392, quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 15425/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1960/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **KATIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Professor - Matrícula nº 24840, quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 15879/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1961/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ELIETE MALHEIROS BARBOSA**, Professor - Matrícula nº 24851, quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13115/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1962/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ELIZABETH DOS SANTOS FERREIRA**, Atendente - Matrícula nº 24543, quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5931/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1964/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **JUAREZABAD PINTO**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 21294, quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 19407/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1965/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **MAURO TADEU FERREIRA DE SOUZA**, Auxiliar Executivo - Matrícula nº 3240, quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Administração, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7454/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1966/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **JORGE ANTONIO EVANGELISTA**, Auxiliar Executivo - Matrícula nº 3242, quadro de pessoal

permanente da Secretaria Municipal de Administração, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7580/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1967/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **CELIA AUREA DE ALMEIDA LOUREIRO**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 26291, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6310/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1969/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MARLENE MOREIRA RICARDO**, Farmacêutica - Matrícula nº 27565, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 20971/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1970/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **JOSE MANOEL SOARES FERREIRA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27050, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 805/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1971/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **LEA DULCE DE LOURDES LAUDINO**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 26442, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 394/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1973/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **JUREMA VIEIRA FARIAS**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 26924, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4266/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5755/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

“Regulamenta o valor da nova tarifa referente ao sistema de transporte rodoviário no âmbito da cidade de São João de Meriti e dá outras providências”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação dos valores relativos à nova tarifa para o sistema de transporte de passageiros na cidade de São João de Meriti;

Considerando que compete à Prefeitura da Cidade de São João de Meriti regulamentar e definir o reajuste das tarifas do transporte público municipal;

Considerando ainda que desde o último reajuste até a presente data ocorreram diversos aumentos nos insumos que incidem sobre a prestação dos serviços do transporte público municipal;

Considerando finalmente que o referido reajuste visa a propiciar o reequilíbrio econômico financeiro, pleiteado pela Fetranspor e autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Transportes..

D E C R E T A:

Art. 1.º - Este Decreto define os novos valores referentes à tarifa de transportes rodoviários no âmbito do município, ou seja, ônibus, micro-ônibus e congêneres;

Parágrafo único: As disposições deste Decreto se aplicam, somente, aos órgãos e empresa do Município ou fora dele, responsáveis pelo transporte municipal rodoviário.

Art. 2.º O reajuste praticado levou em consideração a inflação do período medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplio – IPCA, nos últimos doze meses 6,56% e 7,72% relativo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro;

Art. 3.º O valor da nova tarifa a ser praticado é de até R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), com base nos percentuais apresentados no art. 2º do presente Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando a tarifa do artigo 3º, fixado em 29/12/2014, revogando as disposições em contrário.

SANDRO MATOS PEREIRA, PREFEITO

OMITIDO NO DOM DE 29/12/14

ERRATA

DECRETO Nº 5618/2014 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE ABRIU CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.280.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) ONDE SE LÊ - 44.90.51.01.12.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES FLS. 1271 R\$ 3.280.000,00 LEIA-SE – 44.90.51.01.12.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES FLS. 1271 R\$ 3.280.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATO DA COORDENADORIA
DE 12 MAIO DE 2015

Designa os Supervisores Educacionais Kátia Silva dos Santos Gavazzi, matrícula nº 26221, Adriana Lin Gonçalves, matrícula nº 8677 e Simone Cavalieri Maia, matrícula nº 8616 – responsável pela guarda e expedição de documentos, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Recolhimento do Acervo Escolar do Centro Educacional Itabira Baptista, situado na rua Cabo Frio, s/nº, Lt 15, Qd. 11 Vilar dos Teles – município de São João de Meriti, tendo em vista o que consta no Processo nº 5364/2015 de 29/04/2015.

Rosemary Marques Lyrio
Matr. nº 8377

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATO DA COORDENADORIA
DE 12 DE MAIO DE 2015

A Coordenadoria de Legislação e Normas, em atendimento ao Processo nº 23547/2014 de 12/12/2014, comunica o encerramento das atividades educacionais, a partir do ano de 2014, do Centro Educacional Felipeano Peres S/S/ Ltda Me, nome Fantasia Felipeano Peres, situado na rua Imperatriz Leopoldina, nº 2018, Tomazinho – município de São João de Meriti/RJ,

Rosemary Marques Lyrio
Matr. nº 8377

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATO DA COORDENADORIA
DE 12 DE MAIO DE 2015

Tendo em vista o encerramento dos trabalhos referente ao Recolhimento do Acervo Escolar do Centro Educacional Felipeano Peres S/S Ltda-Me, nome fantasia CE Felipeano Peres, situado na rua Imperatriz Leopoldina, nº 2018, Tomazinho – município de São João de Meriti, cessam os efeitos da Comissão constituída pelos Supervisores Educacionais, Lucimei Corrêa Correia, matrícula nº 8406, Ione Barcellos Martins, matrícula nº 8526 e Lucilei Rodino Tavares matrícula nº 7264.

Rosemary Marques Lyrio
Matr.8377

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATO DA COORDENADORIA
DE 22 MAIO DE 2015

Neste Ato institui-se as Supervisoras Educacionais Vera Lúcia Magnago da Mata, Chefe da Divisão de Supervisão Educacional, matrícula nº 8692. Heloisa Helena Correa da Costa, matrícula nº 21498, a Chefe da Divisão de Orientação Educacional Eliane Cardoso de Oliveira Aragão, matrícula nº 26170, e a Assessora da Divisão de Educação Infantil Katia Ferreira da Silva, matrícula nº 8996, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância à Creche Municipal Santa Clara, localizada na Estrada São João Caxias, nº 122, Centro – São João de Meriti/RJ, objetivando apurar os relatos no que tange ao ocorrido no dia 12/05/2015, apresentando relatório consubstanciado conclusivo.

Rosemary Marques Lyrio
Matr. nº 8377

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATO DA COORDENADORIA
DE 12 DE MAIO DE 2015

Designa Magaly de Oliveira Rodrigues, na função de Diretora Substituta, para compor a equipe técnico-administrativo-pedagógico do Colégio AFA, situado na Avenida Estácio de Sá, Lt 27, Qd 06, Parque Novo Rio - São João de Meriti/RJ, conforme solicitação no Processo nº 4000/2015. **DEFERIDO.**

Rosemary Marques Lyrio
Matr. nº 8377

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATO DA COORDENADORIA
DE 12 DE MAIO DE 2015

Designa os Supervisores Educacionais, Kátia Silva dos Santos Gavazzi, matrícula nº 26221, Ione Barcellos Martins, matrícula nº 8526 e Cristina Cristiano de Faria Luz, matrícula nº 10046, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Vistoria Inicial para o Colégio Curso Castro Amorim S/S Ltda Me, situado na Av. Presidente Lincoln, nº 271, salas 105, 106, 110, 111 e 112, Jardim Meriti – município de São João de Meriti, tendo em vista o que consta no Processo nº 5832/2015 de 06/05/2015.

Rosemary Marques Lyrio
Matr. nº 8377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Fazenda – Julgamento da Junta Fiscal
Data: 13-03-14
Processo Administrativo: nº 3662/2009
Recorrente: NELSI LOPES RAMOS
Recorrido: FAZENDA MUNICIPAL

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente o **NELSI LOPES RAMOS LTDA** e a, recorrida, **FAZENDA MUNICIPAL**.

Acordam os Julgadores da Junta Fiscal, por UNANIMIDADE, em **NEGAR PROVIMENTO**, ao pedido nos termos do voto da Srª Julgadora Relatora.

RELATORA
MÁRCIA HELENA ROSA PEREIRA

PRESIDENTE
LEANDRO BARRETO DE OLIVEIRA

MERITI - PREVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE

Decisão do Processo nº 228/2015
DA FINALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2015
ASSUNTO: Contratação de Empresa para Aquisição de Passagem Aérea
REQUERENTE: Diretor Administrativo e Financeiro

DESPACHO:

1. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o parecer jurídico nº 27-2015/WSG/PGA-MERITIPREVI prevê a Dispensa de Licitação em conformidade ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram delegados pela Portaria Administrativa nº 32-AD/2014 – Meriti-Previ, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do procedimento nº 228/2015. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da dispensa 02/2015 expedidos pelo Setor de Licitação e Contratos, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro, com a finalidade de suprir a demanda do Meriti Previ para participarem do 49º Congresso Nacional da ABI-PEM, que será realizado no período de 17 a 19 de junho de 2015. Empresa Vencedora: Lopestur Viagens e Turismo Ltda - CNPJ.: 00.626.885/0001-39
Valor: R\$ 1.199,04 (Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos)

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 228/2015.

Dotação: Programa: 17.0001.09.122.0008.2064 – 33.90.39.99 (outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica – Outras despesas).

2. Adjudico a despesa em favor da empresa vencedora e Homologo o empenhamento do valor acima descrito.
3. Adotem-se as demais providências cabíveis a espécie.

São João de Meriti, 21 de Maio de 2015.
Rafael Lima do Val
Diretor Vice-Presidente
Meriti Previ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9912374486.

Processo Administrativo: 059/2015

Inexigibilidade de Licitação.

Partes: MERITI PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – CNPJ nº 06.083.793/0001-36 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - CNPJ.: 34.028.316/0002-94.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços postais de forma continuada para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti (MERITI PREVI).

Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Valor: valor anual estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em parcelas mensais.

Da Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 1701.09.122.0008.2064, natureza da despesa 33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiro Jurídica – Outras Despesas, fonte de recursos 19 do orçamento vigente.

Prazo: 60 (sessenta) meses, a contar a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Assinatura do Termo: 09/04/2015, convalidando os atos anteriormente praticados.

São João de Meriti, 21 de Maio de 2015.

RAFAEL LIMA DO VAL
Diretor Vice-Presidente
MERITI PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15-1796/2014

Pregão Presencial nº 010/2015 – Objeto: Pregão presencial para contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de caixa térmica – Dimensões: (CxLxA): 56X35X38 cm, para atender solicitação do Programa de DST/Aids da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João de Meriti. Realização: 09/06/2015 às 14 horas.

Retirada do Edital: Av. Presidente Lincoln, s/n – 3º Andar – Jardim Meriti - São João de Meriti/RJ, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-9100. **CLAUDINO BATISTA DA SILVA JÚNIOR**– Pregoeiro. Em 22/05/2015

**GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS DE REPASSE**

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 20/05/2015, em conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0363.899-22/2011, sob a gestão do Ministério do Esporte, o valor de **R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Construção de Campo de Futebol Trio de Ouro .